

PROJETO DE LEI Nº 999/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 999/2009, que ***“Inclui metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 97.500,00 e dá outras providências.”***

A presente alteração visa possibilitar que o Poder Executivo possa readequar o valor de R\$ 97.500,00 advindos de uma emenda parlamentar no Orçamento Geral da União para a construção de uma quadra poliesportiva coberta. Ocorre que pela Lei Municipal nº 931/2008, a referida quadra seria construída na E. M. E. F. Alessandro Pelegrini, local inviável pela falta de espaço, o que faz necessário sua readequação para o Parque Municipal de Proteção Ambiental, Lazer e Recreação, local em que será melhor aproveitada pela população em geral.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 999/2009

“Inclui metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 97.500,00 e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte meta:

Programa: 0009 - Edificações Públicas

Projeto: 1.023 Parque Municipal de Proteção Ambiental, Lazer e Recreação

Objetivo: Construção de quadra poliesportiva coberta no Parque Municipal de Proteção Ambiental, Lazer e Recreação

Ações: Construção de Quadra Poliesportiva

Recursos: Próprios e do Ministério do Esporte (OGU)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 97.500,00, (noventa e sete mil quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNID. ORÇAM.: 05.01 - PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

05.01.18.000.0000.0.000 - GESTÃO AMBIENTAL

05.01.18.542.0000.0.000 - CONTROLE AMBIENTAL

05.01.18.542.0009.0.000 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05.01.18.542.0009.1.023000 - Parque Municipal de Proteção Ambiental, Lazer e Recreação

ELEM. DESPESA: 4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 97.500,00

Recursos : 1300 – Esporte e Lazer na Cidade OGU

Art. 3º. Os créditos abertos pelo art. 2º serão cobertos pelos seguintes recursos:

I - Convênio OGU - Esporte e Lazer na Cidade - vínculo 1.300 no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de abril de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL